



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2985/2022

Abre Crédito Suplementar na vigente

Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 29.014,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATORZE REAIS), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2223 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição – 4011 - (5695) – R\$ 29.014,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2210 GESTÃO DE RH – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – 4011 - (5600) – R\$ 19.014,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0023 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

1188 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4011 - (5594) – R\$ 10.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 26 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei para suplementação de dotação orçamentária para a gestão dos recursos disponíveis nas ações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde com o recurso 4011 - Incentivo à Atenção Básica. A Secretaria tem por objetivo aumentar a dotação orçamentária para aquisição de fraldas geriátricas para distribuição na farmácia básica. A alteração orçamentária, além de respeitar a transparência da realização orçamentária, evita que até o final do exercício o Poder Executivo ultrapasse os limites de suplementação por Decreto estabelecidos na nossa Lei Orçamentária Anual.

Colocamo-nos à disposição dos senhores vereadores para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito